LEI 4.054, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2016.

Autoriza o Município de Coronel Fabriciano a contribuir financeiramente com SOCIAL FUTEBOL CLUBE e dá outras providências.

O Povo de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal de Coronel Fabriciano, **APROVA, e eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte lei**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar contribuição financeira ao Social Futebol Clube, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o custeio de despesas relativas a sua participação no Módulo II do Campeonato Mineiro, versão 2016.

Parágrafo único. O repasse da contribuição de que trata o *caput* será feito em parcela única, no mês de fevereiro de 2016.

Art. 2º. O Social Futebol Clube deverá prestar contas relativas ao valor de que trata o artigo anterior nos termos do convênio a ser celebrado, dela devendo constar recibos, notas fiscais e outros documentos que se fizerem necessários.

Art. 3º. Para fins de recebimento da contribuição de que trata esta lei, será celebrado convênio onde constarão as responsabilidades do Município e do Social Futebol Clube.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento municipal de 2016.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 01 de fevereiro de 2016.

Rosângela Mendes Alves
PREFEITA MUNICIPAL